



# SINOPSE DOU SEÇÃO 1



Confederação Nacional da Indústria  
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

## Atos do Poder Legislativo

**Nº 13.821, de 03 de maio de 2019**, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para limitar as exigências legais de regularidade, por ocasião da celebração de convênios com a União, ao próprio consórcio público envolvido, sem estendê-las aos entes federativos nele consorciados”.

**Foco:** Reduz restrições para o estabelecimento de convênios públicos.

## Leis

**Nº 13.822, de 03 de maio de 2019**, que “Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”.

**Foco:** Normas gerais de contratação de consórcios de direito público e privado.